



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020**

**PROCESSO N.º 33.744/2020**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.franca.sp.gov.br">www.franca.sp.gov.br</a> neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2020</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 30 de Setembro de 2020.

**Eliete Maria Neves**  
Autoridade Competente  
Secretária Municipal de Ação Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 33.744/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 32/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA**

**SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>OBJETO</b> .....	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</b> .....	<b>6</b>
<b>6.</b>	<b>PROPOSTA</b> .....	<b>7</b>
<b>7.</b>	<b>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b> .....	<b>8</b>
<b>8.</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>9.</b>	<b>JULGAMENTO</b> .....	<b>10</b>
<b>10.</b>	<b>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</b> .....	<b>11</b>
<b>11.</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>12.</b>	<b>PAGAMENTO</b> .....	<b>14</b>
<b>13.</b>	<b>PENALIDADES</b> .....	<b>12</b>
<b>14.</b>	<b>ENTREGA E RECEBIMENTO</b> .....	<b>12</b>
<b>15.</b>	<b>ASSINATURA DO CONTRATO</b> .....	<b>12</b>
<b>16.</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	<b>13</b>
<b>17.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>13</b>
	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>15</b>
	<b>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</b> .....	<b>19</b>
	<b>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</b> .....	<b>22</b>
	<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</b> .....	<b>27</b>
	<b>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b> .....	<b>28</b>
	<b>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO</b> .....	<b>29</b>
	<b>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</b> .....	<b>30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 33.744/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 32/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA**

**1.1. PRÉAMBULO**

<b>PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Das 08 horas do dia 02/10/2020 até às 14 horas do dia 22/10/2020.
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2020</b>
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00</b>
<b>DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2020</b>
<b>HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14h30.</b>
<b>TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.</b> Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**1.2.**

**1.3. A Prefeitura Municipal de Franca, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE- Processo nº 33.744/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA que será regida pela seguinte legislação:**

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
Decreto Municipal nº 8.888, de 05 de julho de 2007	Regulamenta o Registro de Preços para os órgãos da Administração Municipal, na forma do disposto no Artigo 15, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.7. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.9. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e O MUNICÍPIO DE FRANCA.
- 1.10. Integram o presente edital:

<b>Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;</b>
<b>Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;</b>
<b>Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;</b>
<b>Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;</b>
<b>Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP;</b>
<b>Anexo VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;</b>
<b>Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;</b>

1.11.OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 1.12. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA**, cuja adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, que integra este Edital.
- 1.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.14. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 1.15. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.16. Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios, de empresas estrangeiras que não funcionem no País; Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 1.17. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.18. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.19. **CRENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**
- 1.20. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.
- 1.21. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 1.22. **O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Franca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.23. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 1.24. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 1.25. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 1.26. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 1.27. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 1.28. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.29. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.30. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no **ANEXO V**.
- 1.31. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.32. PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (MESMO EM SEUS ANEXOS) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.
- 1.33. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.34. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.35. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 1.36. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- 1.37. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 1.38. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 1.39. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 1.40. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 1.41. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 1.42. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.43. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.44. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.45. Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo **RANDÔMICO**, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.46. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 1.47. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 1.48. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 1.49. **Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.
- 1.50. PROPOSTA
- 1.51. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 1.52. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 1.53. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do lote e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o lote o qual deseja enviar proposta, **não necessitando a exigência de marca, por tratar-se de serviço**;
- 1.54. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.
- 1.55. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 1.56. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 1.57. Prazo de Entrega: O bem deverá ser entregue em horário previamente agendado pelo Município de Franca em local determinado. São previstas entregas de segunda a sexta-feira entre 08h00 horas e 16h00 horas.
- 1.58. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.
- 1.59. Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.
- 1.60. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.
- 1.61. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 1.62. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 1.63. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 1.64. Serão rejeitadas as propostas que:
- 1.65. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 1.66. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 1.67. O Município de Franca é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 1.68. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.
- 1.69. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.70. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 1.71. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 1.72. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência deste Edital.
- 1.73. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 1.74. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

1.75. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 1.73 e 1.74 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

1.76. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**1.77. DA HABILITAÇÃO**

1.78. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, na Coordenadoria de Licitações e Compras, Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150 e informações pelo telefone (16) 3711-9080 e 3711-9079.

1.79. **Imediatamente após a conclusão dos lances** pelo sistema a equipe de apoio estará **recebendo VIA FAX ou E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.3 a 8.5 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.

1.80. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

1.81. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

1.82. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União e/ou constante juntamente com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); quando não em conjunto com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

**1.83. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

OBS. : Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil

1.84. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.85. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

1.86. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

1.87. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

1.88. Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.89. É facultada a apresentação do Comprovante de cadastro no SICAF

1.90. Disposições gerais da habilitação:

1.91. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens acima.

1.92. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.93. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

1.94. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

1.95. JULGAMENTO

1.96. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

1.97. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

1.98. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**1.99. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

1.100. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

1.101. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.102. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

1.103. Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção "RECURSO" que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

1.104. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

1.105. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

1.106. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.107. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**1.108. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

1.109. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

1.110. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

1.111. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

1.112. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.113. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

**1.114. PAGAMENTO**

1.115. Os serviços do presente pregão deverá ser entregues no prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, conforme especificações constantes nos ANEXOS deste Edital, observando o seguinte:

1.116. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

1.117. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

1.118. O prazo do pagamento devido pela Instituição é após 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplimento de cada parcela do objeto contratual, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, desde que atestada a realização a contento do objeto contratual.

**1.119. PENALIDADES**

1.120. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.121. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

1.122. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.123. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.124. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

1.125. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

1.126. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

1.127. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

1.128. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**1.129. ENTREGA E RECEBIMENTO**

1.130. Os serviços entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.

1.131. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Estatais de Referência para o atendimento relativo à abordagem de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizem espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência na cidade de Franca, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

<b>CREAS CENTRO:</b> Rua General Carneiro, 1937, Centro
<b>CREAS MOEMA:</b> Rua Comandante Salgado, prédio antiga UNESP
<b>CENTRO POP :</b> Av Champagnat 1750

**1.132. ASSINATURA DO CONTRATO**

1.133. Após a homologação do resultado deste Pregão, o Município de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

1.134. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Franca.

1.135. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1.136. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**1.137. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.138. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Franca para o ano de 2020:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
082442025 – FOMENTO A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
FICHA 1687

1.139. A despesa com a aquisição dos equipamentos de que trata o objeto é estimada em R\$ 86.711,96 (oitenta e seis mil e setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

**1.140. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.141. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.142. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 1.143. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 1.144. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 1.145. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 1.146. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 1.147. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 1.148. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)
- 1.149. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 30 de Setembro de 2020.

**Eliete Maria Neves**  
Autoridade Competente  
Secretária Municipal de Ação Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 33.744/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA</b>
<b>Valor Total Estimado da Aquisição</b>	A despesa com a aquisição dos equipamentos de que trata o objeto é estimada em R\$ 86.711,96 ( oitenta e seis mil e setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência
<b>Justificativa</b>	A presente licitação tem por finalidade a <b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA</b> e sua justificativa encontra-se no Termo de Referência.
<b>Classificação orçamentária</b>	02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 082442025 – FOMENTO A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS FICHA 1687
<b>Prazo de entrega</b>	03 (três) meses, prorrogável por igual período
<b>Locais de entrega</b>	Unidades Estatais de Referência para o atendimento relativo à abordagem de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizem espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência na cidade de Franca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO: 33.744/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA	4.224 horas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico n.º 32/2020**  
**Processo n.º 33.744/2020**

**Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA**, conforme descrição e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, designada CONTRATADA, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a fornecer **REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da licitação acima, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

c) Custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços do presente pregão deverão ser entregues no prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, conforme especificações constantes nos ANEXOS deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos serviços que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os serviços serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados na proposta não serão reajustados.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do pagamento devido pela Instituição é após 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada parcela do objeto contratual, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, desde que atestada a realização a contento do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos aos juros de mora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da cláusula décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
082442025 – FOMENTO A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
FICHA 1687

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Termo, a contratada, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

PARAGRAFO SEXTO - As multas constantes dos parágrafos primeiro e terceiro deste Termo, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A proponente que apresentar documentação falsa no certame ou decorrer deste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Ação Social o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, através de servidor designado em conformidade com o Decreto nº \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. A gestora do contrato é a Secretária da Pasta

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes pelo mesmo período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**PREGÃO Nº 32/2020**

**PROCESSO Nº 33.744/2020**

**ANEXO VI**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

**Ref.: Processo nº 33.744/2020**

**Pregão nº 32/2020.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 32/2020**

**PROCESSO Nº 33.744/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

Franca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Franca-SP.

Ref: Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020  
Processo Administrativo n. 33.744/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA</b> , conforme descrição e especificações técnicas contidas no Termo de Referência	4.224 horas		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa  
Nome e Assinatura do  
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO Nº 32/2020**

**PROCESSO Nº 33.744/2020**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL POR MEIO DE BUSCA ATIVA NA CIDADE DE FRANCA**

**2020**

**1- INTRODUÇÃO**

Trata-se de Termo de Referência para a contratação de empresa para realização da identificação de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizem espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, por três meses renováveis por igual período.

A ação deverá considerar a diretriz pedagógica da Educação Social de Rua<sup>1</sup>. Trata-se de uma perspectiva política, pedagógica que se opõe aos métodos baseados no conceito de “reabilitação social” ou de “ressocialização”. Esse sistema pedagógico parte da compreensão da realidade social da pessoa em situação de rua e da construção de vínculos significativos entre educadores e educandos, opondo-se a prática higienista e repressora.

Desta forma, o presente documento tem o objetivo de estabelecer os padrões técnicos e administrativos para a contratação e execução das ações ora descritas.

**2- JUSTIFICATIVA**

Considerando que o SUAS é fundamental para assegurar ao cidadão o direito à proteção social, materializada nas seguranças de renda, sobrevivência, acolhimento e convivência;

Considerando o patamar ético e jurídico, a política pública de assistência social foi declarada como serviço público e atividade essencial durante a pandemia do COVID-19, por meio do Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que regulamentou a Lei Federal nº. 13.979, de 6/02/2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.018 de 19 de março de 2020 e as atualizações subsequentes nos decretos 11.021 de 23 de março, 11.033 de 07 de abril e 11.067 de 26 de junho, que instituíram o estado de calamidade pública no município para o enfrentamento da Pandemia.

Considerando que a pandemia do COVID-19 encontrou o órgão gestor da assistência social - SEDAS com dificuldades em cobrir os serviços existentes da proteção social básica e da proteção social especial e ainda as desproteções sociais da população brasileira diante da pandemia trouxeram ao SUAS um colapso, em especial no acolhimento institucional e no acesso aos benefícios eventuais em situação de emergência e calamidade.

Considerando que a SEDAS identificou crescimento de demanda para provisões materiais, para orientação de medidas de isolamento social, sobretudo com idosos em situação de abandono ou solidão, pessoas com trajetória de vidas nas ruas e também para a intervenção social na presença da violência doméstica afetando principalmente mulheres, situações de trabalho infantil, bem como consequências sociais que a pandemia provoca nas relações familiares, nos territórios e nos serviços públicos;

---

<sup>1</sup> Surgiu em 1970, fundado na Pedagogia do Oprimido e na Pedagogia da Presença, pelo pedagogo Paulo Freire.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

Considerando necessidade de construção de estratégias locais para o atendimento das demandas citadas e a execução de serviços socioassistenciais, faz-se necessária a contratação de empresa para viabilizar a identificação do público citado, por meio contatos individuais visando a identificação de situações de risco pessoal e social que podem estar associados a situações de: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situações de rua, uso abusivo de álcool e outras drogas. Essas ações serão coordenadas pelo Centro Pop e deve estar articuladas com os serviços da rede assistencial.

Considerando o crescente número de pessoas que utilizam espaços públicos como local de moradia, que não acessam com efetividade os serviços da política de Assistência Social - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Acolhimento para Adultos e famílias (Abrigo Provisório) e Serviço de Acolhimento para Migrante e Itinerante (Casa de Passagem).

E, por fim, considerando que a SEDAS é a gestora em âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social, cabendo a ela a coordenação e execução dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais;

A SEDAS solicita a contratação de empresa para realização das atividades detalhadas abaixo.

### **3- OBJETO**

O presente Termo de Referência foi elaborado de modo a compreender o seguinte objeto: contratação de empresa para a identificação de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizem espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência na cidade de Franca por meio de busca ativa, por um período de 03 meses, renováveis por igual período.

## **4 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. Das Ações**

Contratação de Empresa para identificação de pessoas, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizem espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência; o mapeamento e o registro das informações colhidas no processo para o cadastro das pessoas identificadas em instrumental indicado pela contratante.

### **4.2. Do horário para realização das abordagens junto ao público**

De segunda a sexta feira no horário das 09h00 às 21h00, podendo ainda ocorrer nos finais de semana e feriados, respeitada a produtividade da Contratada, conforme turno e escalas a ser definido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

### **4.3. Da descrição das Ações**

- Identificação, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras através da busca ativa;
- Identificação de famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégia de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as Instituições.
- Mapeamento da localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência em que a população em situação de rua está concentrada, bem como as características peculiares de cada território.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- Informação dos usuários sobre os serviços existentes no município, na tentativa de oferecer os recursos disponíveis para o atendimento das demandas identificadas e sobre os direitos individuais e sociais,

Os locais para as abordagens serão praças, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, ruas, rodoviária, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, terminais de ônibus, semáforos, prédios abandonados entre outros locais.

As ações de abordagem serão coordenadas pelo Centro Pop devendo ser realizadas por pessoal (04) de nível médio de 44 horas, a ser disponibilizado pela contratada, juntamente dos profissionais do Consultório da Rua.

#### **4.4. Do perfil dos facilitadores que farão as abordagens:**

A contratada deverá observar o **seguinte perfil** quando do recrutamento e seleção dos facilitadores de nível médio:

➤ Escolaridade mínima de nível médio conforme Resolução CNAS nº 09/2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

➤ Conhecimentos e habilidades para abordagem de famílias e indivíduos, considerando: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/ identificar a especificidades dos territórios; registrar informações.

➤ Conhecimento e habilidade no pacote office especialmente Word e excel e internet.

#### **4.5 – Atribuições dos facilitadores que farão as abordagens**

Abordar o público nas áreas onde se encontram, para o levantamento e conhecimento das demandas com vista ao acesso a devida proteção e prevenção do agravamento destas situações.

Ofertar informações e orientações aos usuários (as) sobre direitos, acesso aos serviços, e sobre a prevenção a doença causada pelo corona vírus.

Registrar diariamente em formulário específico as informações e ações desenvolvidas e repassá-las a equipe das unidades estatais.

Informar sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos para os serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;

### **5. DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

#### **5.1– Recursos Materiais**

Os facilitadores terão à sua disposição equipamentos, transporte para os locais de incidência do público, e materiais de expediente e registro fornecidos pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**5.2 - Da Demonstração da Composição dos Custos**

A contratada deverá detalhar a composição dos custos, indicando inclusive os custos fixos e variáveis de cada facilitador a ser contratado.

No tocante à pessoal e materiais, a contratada deverá considerar o seguinte quadro mínimo para composição dos custos para execução do objeto e sua estimativa:

<b>Item a Ser disponibilizado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valor Unitário estimado</b>	<b>TOTAL estimado</b>
<b>Facilitadores</b>	<b>04</b>	<b>44 hs</b>	<b>20,5284</b>	<b>86.711,9616</b>

**6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**6.1 - A empresa contratada deverá providenciar:**

- a) formação facilitadores para a realização do diagnóstico social envolvendo a SEDAS na definição dos conteúdos e execução da formação.
- b) Realizar satisfatoriamente o objeto do presente Termo de Referência, observando as especificações técnicas e administrativas deste;
- c) Garantir o número de facilitadores e dispor de equipe de reserva para substituição no caso de eventuais ausências;
- d) Disponibilizar facilitadores com o perfil indicado;
- e) Garantir a assiduidade de todos os facilitadores;
- f) Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**6.2 – A Secretaria de Ação Social caberá:**

- a) Supervisionar as atividades diárias;
- b) Definir (escalas e turnos) e a distribuição dos facilitadores nos locais de descritos;
- c) Realizar o pagamento pelos serviços prestados, após manifestação conclusiva sobre a efetiva prestação dos serviços no mês, com base nas informações demonstradas de acordo com o item 7 deste.
- d) Participar do processo de seleção das pessoas que realizarão as abordagens junto ao público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**7- DO PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada parcela do objeto contratual, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, desde que atestada a realização a contento do objeto contratual.

**ANEXO**

Relação das Unidades Estatais de Referência para o atendimento relativo à abordagem de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizem espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência na cidade de Franca.

<b>CREAS CENTRO:</b> Rua General Carneiro, 1937, Centro
<b>CREAS MOEMA:</b> Rua Comandante Salgado, prédio antiga UNESP
<b>CENTRO POP :</b> Av Champagnat 1750